



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ARRENDAMENTO S/Nº, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA, E A EMPRESA FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA, COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, E DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - MINFRA**, criado pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, posteriormente convertida na Lei nº 13.844, de 18 de julho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar - Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, Mário Povia, nomeado pela Portaria nº 588, publicada no DOU de 24 de maio de 2022, Edição Extra, Seção 2, Página 1, com competência delegada pela Portaria nº 46, de 11 de março de 2021, publicada no DOU de 12 de março de 2021, brasileiro, divorciado, advogado, portador da cédula de identidade nº 15589015 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 052.473.918-88.

ARRENDATÁRIA: FERTILIZANTES SANTA CATARINA LTDA, com sede na Av. Irineu Bornhausen, 390, 1º andar, Centro - Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.319.317/0001-48, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, José Roberto Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.903.159-9 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 591.553.709-00, e pelo Diretor, Pedro Nelson Laurito Bonança de Almeida, brasileiro, solteiro, bacharel em Relações Internacionais, portador da cédula de identidade nº 13613330-7 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 942.893.797-53.

INTERVENIENTES: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, autarquia especial criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com sede no SEPN Quadra 514, Conjunto E, Asa Norte - Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.903.587/0001-08, doravante denominada ANTAQ, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Eduardo Nery Machado Filho, nomeado pelo Decreto Presidencial s/nº, de 28 de outubro de 2020, publicado no DOU de 29 de outubro de 2020, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº 20103037235 - CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.651.487-65, e

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Autoridade Portuária do Porto Organizado de Imbituba, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, s/nº - Imbituba/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, doravante denominada SCPAR, neste ato representada por seu Presidente, Fábio

dos Santos Riera, brasileiro, casado, oficial superior da reserva da Marinha do Brasil, portador da carteira de identidade nº 490.294-7 - MB, inscrito no CPF sob o nº 981.180.997-68.

1 - Considerando que o pleito de inclusão de tipo de carga apresentado pela arrendatária encontra-se aderente às diretrizes e políticas do setor portuário; e

2 - Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 50300.008257/2018-31.

Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se às cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a inclusão da movimentação de novos tipos de carga e, bem assim, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Arrendamento S/Nº, de 17 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Único: O Contrato de Arrendamento S/Nº, de 17 de fevereiro de 2012 passa a abarcar a movimentação e armazenagem de milho e soja, em adição às atividades já previstas para ração animal e fertilizantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESOBRIGAÇÃO DE INVESTIMENTOS

A Arrendatária fica desobrigada de realizar os investimentos relativos às linhas 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 2.1.6 e 2.2.3, da planilha constante na Subcláusula 3.3 - Planilha do Total Dos Investimentos Mínimos da Arrendatária do Contrato de Arrendamento S/Nº, de 17 de fevereiro de 2012, referentes a 11 pás mecânicas, 1 empilhador, reconstrução dos módulos F-G-H do Armazém nº 1 e instalação do canteiro de obras e alojamentos do Armazém nº 1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO MÍNIMA CONTRATUAL

O item “a” da Subcláusula 5.2 - Valor Mínimo do Arrendamento do Contrato de Arrendamento S/Nº, de 17 de fevereiro de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Os quantitativos de movimentação anual de cargas indicados no quadro abaixo, são os quantitativos mínimos (Movimentação Mínima Contratual - MMC) garantidos pela ARRENDATÁRIA:

Ano de arrendamento	Movimentação mínima Contratual - MMC (toneladas)
Ano 1	272.000
Ano 2	278.000
Ano 3	285.000
Ano 4	291.000
Ano 5	298.000
Ano 6	697.759
Ano 7	909.741
Ano 8	669.007
Ano 9	792.485
Ano 10	800.100
Ano 11	820.089
Ano 12	842.477
Ano 13	863.276
Ano 14	886.499
Ano 15	906.153
Ano 16	928.142
Ano 17	949.475
Ano 18	971.161
Ano 19	994.211
Ano 20	1.008.741
Ano 21	1.024.350
Ano 22	1.039.038
Ano 23	1.054.807
Ano 24	1.069.657
Ano 25	1.083.913

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE ARRENDAMENTO

A partir do Ano 10 do contrato, o valor a ser cobrado a título de arrendamento abará somente a remuneração variável no valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos) por tonelada movimentada, na data-base fevereiro de 2012.

Parágrafo único: A cada ano, a ARRENDATÁRIA tem obrigação de remunerar a Autoridade Portuária, no mínimo, pela quantia referente à MMC multiplicada pelo valor previsto no *caput*.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO

Fica revogada a alínea "b" da Subcláusula 1.2 - Operações Compatíveis com o Objeto - da CLÁUSULA 1 do Contrato de Arrendamento S/Nº, de 17 de fevereiro de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Arrendamento S/Nº, de 17 de fevereiro de 2012, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo PODER CONCEDENTE na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, nos termos propostos, os representantes das partes assinam o presente instrumento, acompanhado de 2 (duas) testemunhas abaixo indicadas.

MÁRIO POVIA

Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários

PODER CONCEDENTE

JOSÉ ROBERTO MARTINS

Diretor-Presidente da Fertilizantes Santa Catarina LTDA

ARRENDATÁRIA

PEDRO NELSON LAURITO BONANÇA DE ALMEIDA

Diretor da Fertilizantes Santa Catarina LTDA

ARRENDATÁRIA

EDUARDO NERY MACHADO FILHO

Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - Antaq

INTERVENIENTE

FÁBIO DOS SANTOS RIERA

Diretor-Presidente da SCPar Porto de Imbituba S/A

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

URBANO LOPES DE SOUSA NETTO

CPF: 028.234.131-54

ANA LUIZA BECKER SALLES

CPF: 043.748.189-10



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO MARTINS, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Nelson Laurito Bonança de Almeida, Usuário Externo**, em 01/12/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO NERY MACHADO FILHO, Usuário Externo**, em 02/12/2022, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio dos Santos Riera, Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Becker Salles, Diretora do Departamento de Gestão de Contratos de Arrendamento e Concessão**, em 12/12/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Urbano Lopes de Sousa Netto, Coordenador-Geral de Gestão de Contratos em Entidades Vinculadas**, em 12/12/2022, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Povia, Secretário Nacional de Portos e Transportes Aquaviários**, em 13/12/2022, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6570015** e o código CRC **D667D0E7**.



Referência: Processo nº 50300.008257/2018-31



SEI nº 6570015

Brasília/DF, CEP 70044-902

Telefone: 61 2029-8800 - www.infraestrutura.gov.br